



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2017 Ref. Pregão Presencial 017/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade **RG: 27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no **CPF/MF sob nº 152.144.678-42**, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 17/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 1

Denominação: **PATRICIA DA SILVA OLIVIO -ME**

Endereço: Av. Euclides da Cunha, 916, Euclides da Cunha Paulista/SP

CNPJ: 19.707.134/0001-75

Representante legal: Patricia da Silva Olivio, CPF: 217.386.948-52, RG 433.025.542 SSP/SP

Fornecedor:		PATRICIA DA SILVA OLIVIO -ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R\$)
1	1	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA PAREDE	UND	37,8000
1	2	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ACOPLADO	UND	107,0000
1	3	REPARO TORNEIRA 1/2 SILICONE	UND	0,2400
1	4	REPARO TORNEIRA 3/4 SILICONE	UND	0,2400
1	5	CANO DE AGUA 3/4 6 MTS	PÇ	11,9000
1	6	CANO DE AGUA 1" 6 MTS	PÇ	23,2000
1	7	CANO DE AGUA 1/2 6 MTS	PÇ	10,0600
1	8	COLA CANO GRANDE	TB	4,8500
1	9	COLA CANO PEQUENO	TB	2,3300
1	10	CANO 40 ESGOTO	UND	16,5000
1	11	CANO 50 ESGOTO	UND	24,2000
1	12	CANO 100 ESGOTO	UND	37,7000
1	13	CURVA 3/4 AGUA SOLDAVEL	UND	0,7800
1	14	CURVA 1/2 AGUA SOLDAVEL	UND	0,7800
1	15	CURVA 1" AGUA SOLDAVEL	UND	1,9400
1	16	LUVA 3/4 AGUA SOLDAVEL	UND	0,7800
1	17	LUVA 1/2 AGUA SOLDAVEL	UND	0,7800
1	18	LUVA 1" AGUA SOLDAVEL	UND	1,9400
1	19	COTOVELO 3/4 AGUA SOLDAVEL	UND	0,7800
1	20	VEDA ROSCA GRANDE	UND	4,8500
1	21	VEDA ROSCA PEQUENO	UND	2,4300
1	22	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	34,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1	23	TORNEIRA CURTA 1/2	UND	3,4000
1	24	COTOVELO 100MM ESGOTO	UND	4,8500
1	25	FLEXIVEL 50CM	UND	4,8500
1	26	CAIXA DE DESCARGA	UND	28,1000
1	27	VASO SANITARIO BRANCO	UND	107,0000
1	28	VASO SANITARIO COLORIDO	UND	107,0000
1	29	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO COMPLETO	UND	243,0000
1	30	TAMPA VASO	UND	21,2000
1	31	TAMPA VASO ALMOFADA	UND	53,4000
1	32	TORNEIRA LONGA DE PLASTICO	PÇ	6,7900
1	33	TORNEIRA CURTA DE PLASTICO	UND	3,5900
1	34	COTOVELO LR 3/4X1/2 AZUL	UND	3,5900
1	35	LUVA LR 3/4X1/2 AZUL	UND	3,5900
1	36	VASO ACOPLADO COLORIDO	UND	272,0000
1	37	LAVATORIO C/ COLUNA	UND	107,0000
1	38	SIFÃO SANFONADO	UND	7,2800
1	39	RALO SANFONADO	UND	4,8500
1	40	T 3/4	UND	0,9700
1	41	KIT DE ACESSORIOS DE WC	JG	43,7000
1	42	VALVULA DE PIA	UND	2,9100
1	43	COTOVELO 40 ESGOTO	UND	1,9400
1	44	REDUÇÃO 100X50MM	UND	4,8500
1	45	REDUÇÃO 50X40	UND	1,4600
1	46	MANGUEIRA PRETA 1/2	MTS	0,8900
1	47	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTS	1,1600
1	48	MANGUEIRA PRETA 1"	MTS	1,7500
1	49	MANGUEIRA MARROM 1/2	MTS	0,8900
1	50	MANGUEIRA MARROM3/4	MTS	1,1600
1	51	MANGUEIRA MARROM 1"	MTS	1,7500
1	52	MANGUEIRA AZUL 1/2	MTS	0,8900
1	53	MANGUEIRA AZUL 3/4	MTS	1,1600
1	54	MANGUEIRA AZUL 1"	MTS	1,7500
1	55	MANGUEIRA D'AGUA 1/2	MTS	0,8900
1	56	MANGUEIRA D'AGUA 3/4	MTS	1,1600
1	57	TORNEIRA LONGA METAL 3/4	UND	38,8000
1	58	TORNEIRA CURTA METAL 3/4	UND	21,3000
1	59	TORNEIRA BICO MOVEL 3/4	UND	24,3000

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 17/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-1121 Ramal 212** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 17/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

---

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 17/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 03 de maio de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

**P/ PREFEITURA**

Data: 03/ 05/ 2017

---

**PATRICIA DA SILVA OLIVIO -ME**

Patricia da Silva Olivio

**P/ DETENTORA 1**